



O sistema EaD como importante ferramenta de inclusão

Autores: Edmar Wasington Matis e Vanderley Santos

O Brasil possui cerca de 50 milhões de deficientes, onde somente 80% destes são alfabetizados, segundo dados do IBGE, dados extremamente tristes que demonstram que a inclusão destas pessoas ainda tem um longo percurso a seguir. Em contramão, podemos observar o surgimento de importantes ferramentas tecnológicas que desempenham um papel extremamente importante na sociedade e que em muitos casos passam despercebidas; ferramentas que ao longo da história da humanidade foram e estão sendo aperfeiçoadas cada vez mais, o que permitiu avanços essenciais na educação, como o surgimento da modalidade de Educação a Distância – EaD. A EaD hoje desempenha um papel de grande importância na formação educacional de muitos cidadãos, os quais têm o desejo de uma formação continuada, mas que acabam presos a necessidades financeiras e pessoais, que os impedem de participar de cursos presenciais. Desta forma, buscando meios para superar estas barreiras, se engajam neste sistema, o qual exige muita disciplina e concentração, visto que não há uma interação direta com o professor e/ou monitor, mas que oferece também muitos benefícios, inclusive o financeiro, isto porque quase todos os cursos em modo a distância possuem um custo menor para a universidade e assim seus valores acabam sendo muito vantajosos;

também há a possibilidade de uma bolsa do PROUNI ou qualquer outro programa estudantil que acaba beneficiando ainda mais os que optam por este tipo de ensino. Dito isto, podemos por fim conceituar que esta modalidade apresenta uma grande vantagem para aqueles que possuem dificuldades de locomoção ou qualquer outro tipo de deficiência que os impeça de participar constantemente de aulas presenciais; para eles, o acesso à educação na modalidade a distância para os ensinos fundamental e médio foi finalmente permitido em termos de lei, segundo o decreto nº 9.057/2017 de 26 de maio de 2017 que regulamentou o art. 80 da lei nº 9.394, de 1996 que já havia sido reeditada pela lei nº 12.796 de 2013, e que vem como um grande avanço no sentido de garantir um direito claramente seu, como cidadão. É importante, portanto, notar que, neste processo de inclusão, a EaD só vem a somar para facilitar o acesso à educação, que evidentemente precisa passar por um caminho que siga o manutenção/melhora da qualidade de ensino e busca de uma atenção maior dos centros educacionais, que em muitos casos não estão preparados para receber estes alunos, assim se recomenda um processo virtual lúdico e explicativo, menos burocrático e mais acessível, oferecendo a eles oportunidades e flexibilidade no calendário escolar, promovendo, quando possível, encontros, workshops, e garantindo, além da socialização, o conhecimento construtivo que respeita às suas necessidades e limitações. Há também uma clara necessidade de um empenho maior do poder público de modo a fiscalizar e regulamentar este processo, não apenas por meio de decretos e leis, mas com uma oferta de subsídios financeiros para instituições de ensino privadas com projetos de inclusão bem estruturados, além é claro de uma melhora na estrutura física e profissional das escolas públicas e dessa forma, quando bem implementado, tendem a apresentar uma melhoria na atenção dada a estas crianças e adolescentes, bem como na importância social e econômica em busca de um país mais justo e inclusivo.

Referências bibliográficas

BRASIL, Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. DF, 2017.

FREITAS, G. EaD e Educação Básica. Disponível em: www.educador.brasilecola.uol.com.br/orientacoes/ead-educacao-basica.htm. Acesso em: 15 jun. 2017.

JUSBRASIL. Art. 80 Lei de diretrizes e bases - Lei 9394/96. Disponível em: www.jusbrasil.com.br/topicos/11683597/artigo-80-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996www.jusbrasil.com.br/topicos/11683597/artigo-80-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996. Acesso em: 15 jun. 2017.

LEAL, L.; THOMÉ, C. Brasil tem 45,6 milhões de deficientes. Disponível em: www.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-tem-45-6-milhoes-de-deficientes,893424. Acesso em: 15 jun. 2017.

MACEDO, P. EaD e inclusão social. Disponível em: www.webaula.com.br/index.php/pt/acontece/noticias/3167-ead-inclusao-social. Acesso em: 10 jun. 2017.